

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

Companhia Aberta de Capital Autorizado

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

- 1 Data, hora e local:** Realizada em 05 de fevereiro de 2026, às 17 horas, na sede da Viver Incorporadora e Construtora S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.656, 1º andar, conjuntos 1B e 1C do Edifício Novo São Paulo, Jardim Paulistano, CEP 01.451-918.
- 2 Convocação:** Realizada por anúncio enviado aos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 14 do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”).
- 3 Presença:** Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência, conforme Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. Como convidados, participaram o Diretor Presidente, o Sr. Rogério Santos Martins Windberg, o Diretor Financeiro, o Sr. Marlon Santos, a Gerente Jurídica, a Sra. Ingrid Câmara de Freitas e a Coordenadora de Relações com Investidores, a Sra. Larissa Stefanone Pereira.
- 4 Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Milton Nassau Ribeiro** e secretariados pela Sra. **Larissa Stefanone Pereira**.
- 5 Ordem do dia:** Analisar, discutir e deliberar **(i)** a emissão do bônus de subscrição (“**Bônus de Subscrição**”), para dar cumprimento às obrigações assumidas no âmbito do Quinto Aditivo ao Contrato de Cessão e Aquisição de Quotas e Outras Avenças celebrado, na presente data, entre a Companhia e o Bellagio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (“**Fundo Bellagio**”) (“**Quinto aditivo**”); **(ii)** autorização para a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à consecução da emissão do Bônus de Subscrição.
- 6 DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:
 - 6.2** Aprovaram a proposta da Administração de emissão de 227.587.209 (duzentos e vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e nove) Bônus de Subscrição, cada um pelo valor de R\$ 0,22363 (zero vírgula dois dois três seis três reais), totalizando R\$ 50.895.327,50 (cinquenta milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte sete reais e cinquenta centavos), de acordo com as principais condições e características a seguir (“**Emissão**”):

- (a) Série. Os Bônus de Subscrição serão emitidos em série única.
- (b) Objeto. Cada Bônus de Subscrição conferirá ao titular o direito de subscrever 01 (uma) nova ação ordinária, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos, gravames, direitos de preferência e/ou direitos reais, de qualquer natureza e terão os mesmos direitos e farão jus ao recebimento de dividendos, participações nos resultados, ações bonificadas sempre pari passu com as demais ações de emissão da Companhia (“Novas Ações”).
- (c) Preço de Emissão de cada uma das Novas Ações a ser integralizado (Preço de Exercício). O preço de emissão de cada uma das Novas Ações que venha a ser subscrita pelo exercício deste Bônus de Subscrição, a ser integralizado pelo Titular, será de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).
- (d) Liquidação por Diferença. Caso no momento de exercício dos Bônus de subscrição o valor unitário da ação da Companhia esteja superior a R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) por mais de trinta pregões seguidos (no momento do fechamento do pregão), o Titular, ao seu critério, poderá, de forma parcial ou integral, exercer o Bônus de Subscrição mediante o pagamento do Preço de Exercício ou receber a quantidade de ações, conforme fórmula abaixo, dispensado, neste último caso o pagamento do Preço de Emissão:

$$\text{Quantidade de Ações} = ((\text{QAA} * \text{VR}) - (\text{QAA} * \text{VA}))$$

Onde:

“QAA” significa a quantidade de novas ações que o Titular teria direito de integralizar.

“VR” significa o Valor de Referência da Ação.

“VA” significa o valor das ações no momento do exercício do Bônus de Subscrição.

(e) Prazo de Vigência. Os Bônus de Subscrição permanecerão vigentes pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de emissão do Certificado e encerrando-se em 05 de fevereiro de 2036.

(f) Prazo e Forma de Exercício. Cada Bônus de Subscrição poderá, a exclusivo critério do Titular, para subscrever Novas Ações, mediante comunicação à Companhia, integral ou parcialmente, em até 10 (dez) anos, a contar da data de emissão do Certificado e encerrando-se em 05 de fevereiro de 2036.

(g) Forma de Emissão. Cada Bônus de Subscrição será emitido na forma de Certificado.

(h) Direito de Preferência. O direito de preferência para subscrição do Bônus de Subscrição previsto nos termos dos artigos 77, parágrafo único, e 171 da Lei das Sociedades por Ações será assegurado aos acionistas da Companhia na data de emissão de referidos títulos, de forma proporcional às respectivas participações no capital social da Companhia, proporção esta que corresponde a 4,663633229 Bônus de Subscrição para cada 01 (uma) ação de emissão da Companhia detida pelo titular, desconsideradas as

frações. Será assegurado aos acionistas da Companhia, detentores de ações de emissão da Companhia em 23 de fevereiro de 2026, e conforme o número de ações detidas nesta data, o direito de preferência para subscrição dos Bônus de Subscrição, nos termos do §1º, alínea “b” do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. As ações adquiridas a partir do dia 24 de fevereiro de 2026, inclusive por acionistas titulares, em 23 de fevereiro de 2026, de ações de emissão da Companhia, não farão jus ao direito de preferência na subscrição dos Bônus. O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias corridos, iniciando em 24 de fevereiro de 2026 e encerrando, portanto, em 25 de março de 2026.

- (i) Cessão e Transferência. Cada Bônus de Subscrição é livremente negociável, a qualquer tempo, a qualquer interessado.
- (j) Direito de Opção de Compra do Bônus de Subscrição pela Companhia. A Companhia terá o direito de exercer opção de compra dos Bônus de Subscrição, a qualquer tempo pelo valor de R\$ 0,22363 (zero vírgula dois dois seis três reais).
- (k) Entrega dos Bônus de Subscrição. A entrega dos certificados dos Bônus de Subscrição se dará mediante o pagamento do preço integralmente à vista à Companhia, seja: (i) em dinheiro; ou (ii) em compensação com quaisquer créditos líquidos, certos e exigíveis que sejam, até 05 de fevereiro de 2026, detidos pelo subscritor contra a Companhia.

6.3. Autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos necessários à consecução da emissão do Bônus de Subscrição, incluindo, exemplificativamente, (i) a celebração de todos os documentos relacionados à emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Certificado do Bônus de Subscrição; (ii) a negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à emissão do Bônus de Subscrição e, caso aplicável, (iii) a publicação e o registro dos documentos da emissão perante os órgãos competentes.

7 **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

8 Assinaturas: Mesa: Presidente: Milton Nassau Ribeiro; Secretária: Larissa Stefanone Pereira. **Conselho de Administração:** Milton Nassau Ribeiro (Presidente e Membro Efetivo), Roberto Szachnowicz (Membro Independente), Rogério Santos Martins Windberg (Membro Efetivo), Rodrigo César Dias Machado e André Luis de Oliveira Agostinho (Membro Independente).

(A presente ata confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho de Administração da Companhia.)

(Página de assinaturas Ata de Reunião do Conselho de Administração da Viver Incorporadora e Construtora S.A. realizada em 05 de fevereiro de 2026)

Milton Nassau Ribeiro

Presidente do Conselho de Administração

Larissa Stefanone Pereira

Secretária

Roberto Szachnowicz

Conselheiro de Administração

Rogério Santos Martins Windberg

Conselheiro de Administração

Rodrigo César Dias Machado

Conselheiro de Administração

André Luis de Oliveira Agostinho

Conselheiro de Administração